Assinado por: **Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas**
Num. de Identificação: 04650630
Data: 2021.09.15 18:12:40 +0100
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Reitora - Universidade de Évora.**
CHAVE MÓVEL

DESPACHO Nº 125/2021

Funcionamento do Ano Letivo 2021/2022

Considerando o atual contexto da situação pandémica, nomeadamente, a evolução da vacinação nas faixas etárias da comunidade académica,

determino:

1- No ano letivo 2021/2022, as aulas retomam o funcionamento normal, pré-pandemia, em todos os aspetos, nomeadamente, no que concerne à assiduidade dos alunos (art.º 97.º do RAUÉ).
2- A forma de verificação da assiduidade dos estudantes é decidida pela escola, podendo ser usada a funcionalidade para esse efeito do *moodle, ser realizada a chamada,* ou outra modalidade que a escola considere apropriada. A escola pode ainda delegar esta decisão nos docentes.
3- O lançamento dos sumários mantém-se obrigatoriamente *online*, devendo este ser realizados até os dois dias seguintes à lecionação. A validação dos sumários continua a ser realizada de forma automática.
4- Nos casos de isolamento profilático, obrigatório, por decisão das autoridades de saúde pode o estudante assistir a aulas *online* desde que haja condições para essa transmissão e o docente considerar possível essa modalidade.
5- No caso do isolamento profilático, nos termos referidos anteriormente, ocorrer durante o período de avaliação, deve ser aplicada uma das alternativas seguintes:
    a. Aplica-se o n.º 2 do artigo 113.º do RAUÉ, devendo a prova ser realizada, após o período de isolamento profilático, em data a acordar;
    b. O estudante realiza a prova de avaliação *online* na data prevista para a avaliação, desde que as condições de saúde do estudante o permitem e se existir acordo mútuo.
6- No caso de um docente estar em isolamento profilático, por indicação das Autoridades de Saúde, pode o mesmo optar por:
    a. Durante o período de aulas:
        i. Compensar as aulas durante o período letivo do semestre;
        ii. Colocar baixa médica.
        iii. Realizar as aulas *online* desde que considerado adequado pelo docente e acordado com os alunos. Nestes casos os alunos podem assistir à transmissão em casa ou

em sala.

b. Durante o período de avaliações:

   i. Comunicar essa impossibilidade ao Diretor do Departamento responsável pela UC, que deve assegurar a substituição do docente (n.º 1 do art.º 113.º do RAUÉ).

   ii. No caso da situação anterior não ser viável pode a avaliação ser adiada para uma data a acordar com os estudantes, desde que não seja ultrapassado o período estabelecido no calendário escolar para a realização de todas as épocas de avaliação previstas, do respetivo semestre.

A Reitora da Universidade de Évora, em 15 de setembro de 2021